

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga realizará, no exercício de 2026, a 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, evento de relevante interesse turístico, cultural, econômico e social, reconhecido como uma das principais iniciativas de promoção do Município e de fortalecimento da economia local.

Para garantir a ampla divulgação do evento junto à população de Ibitinga e dos municípios da região, faz-se necessária a realização de campanha institucional de comunicação, com veiculação de materiais publicitários em emissoras de rádio com cobertura e alcance no Município de Ibitinga e região.

A Administração Municipal instaurou a Concorrência nº 003/2026 visando à contratação de agência de publicidade para atendimento das demandas institucionais de comunicação. Entretanto, conforme Certidão de Objeto e Pé emitida em 26 de maio de 2026, o procedimento licitatório ainda se encontra em regular tramitação e em fase recursal.

Segundo consta da referida certidão, após a realização da segunda sessão pública para divulgação do julgamento técnico, ocorrida em 21 de maio de 2026, foram interpostos recursos administrativos pelas licitantes participantes.

Encerrada a fase recursal, o certame ainda dependerá da análise dos recursos e contrarrazões pela autoridade competente, bem como da realização de outras etapas essenciais, incluindo a sessão pública de abertura das propostas e a sessão pública de abertura dos documentos de habilitação.

Diante do estágio atual do procedimento licitatório e considerando que as inserções radiofônicas deverão ocorrer no período de 17 de junho a 09 de julho de 2026, verifica-se não haver tempo hábil para conclusão da Concorrência nº 003/2026, contratação da futura agência de publicidade e implementação das ações necessárias à divulgação da 50ª Feira do Bordado dentro do cronograma exigido pelo evento.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de contratação específica para a veiculação de campanha institucional em emissoras de rádio com cobertura e alcance no Município de Ibitinga e região, de modo a assegurar a adequada divulgação da programação oficial do evento.

A medida visa ampliar o alcance das informações de interesse público relacionadas à 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, estimular o fluxo de visitantes, fomentar o turismo regional, fortalecer a atividade econômica local e promover a imagem institucional do Município.

A contratação pretendida restringe-se exclusivamente à veiculação dos materiais institucionais, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de



Comunicação o fornecimento dos textos institucionais que servirão de base para a gravação e veiculação dos anúncios radiofônicos pelas emissoras credenciadas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga.

A 50ª Feira do Bordado integra o Calendário Oficial de Eventos do Município, constituindo evento tradicional de relevante interesse turístico, cultural, econômico e social, voltado à promoção do setor têxtil, do artesanato local e do desenvolvimento econômico regional.

A realização e divulgação do evento também guardam compatibilidade com as diretrizes e objetivos previstos no Plano Plurianual – PPA vigente, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento do turismo, ao incentivo às atividades econômicas locais, à promoção cultural e à divulgação institucional das ações municipais.

Além disso, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC/PCA do exercício correspondente, estando alinhada ao planejamento das contratações públicas da Administração Municipal.

Dessa forma, verifica-se que a solução pretendida está em conformidade com os instrumentos de planejamento municipal e contribui para o atingimento dos objetivos estratégicos da Administração Pública, observando o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – ser executada por emissoras de rádio FM regularmente constituídas e autorizadas a operar pelos órgãos competentes;
- II – possuir cobertura e alcance comprovados no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região;
- III – possuir capacidade operacional para gravação e veiculação das inserções institucionais a partir dos conteúdos fornecidos pela Administração Municipal durante o período da campanha;
- IV – possibilitar a veiculação de inserções radiofônicas com duração de 30 (trinta) segundos na faixa horária compreendida entre 06h00 e 23h59;
- V – permitir a distribuição das inserções conforme planejamento de mídia definido pela Secretaria Municipal de Comunicação;



VI – disponibilizar meios de comprovação da efetiva veiculação das inserções realizadas, mediante apresentação de relatório de veiculação e declaração emitida pela emissora;

VII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de radiodifusão sonora.

A solução deverá possibilitar ampla divulgação regional da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, garantindo alcance adequado ao público-alvo pretendido e contribuindo para a promoção institucional do evento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis para viabilizar a divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga por meio de emissoras de rádio com cobertura local e regional.

A primeira alternativa analisada consistiu na utilização da futura agência de publicidade a ser contratada por meio da Concorrência nº 003/2026, conduzida nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Entretanto, verificou-se que o procedimento licitatório ainda se encontra em fase recursal, permanecendo pendentes etapas indispensáveis à sua conclusão, incluindo a análise dos recursos administrativos, a abertura das propostas e a habilitação das licitantes.

Dessa forma, concluiu-se pela inviabilidade de conclusão do certame em tempo hábil para atendimento do cronograma de divulgação da 50ª Feira do Bordado.

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimento competitivo para contratação de uma única emissora de rádio. Contudo, verificou-se que tal solução reduziria significativamente o alcance da campanha institucional, limitando a divulgação do evento a uma única emissora e diminuindo a abrangência regional pretendida pela Administração.

Por fim, foi avaliada a possibilidade de credenciamento de emissoras de rádio FM com cobertura e alcance no Município de Ibitinga e região, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa alternativa mostrou-se mais adequada ao interesse público, pois permite a contratação paralela e não excludente de todas as emissoras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando o alcance da divulgação institucional e potencializando os resultados da campanha.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que o credenciamento de emissoras de rádio constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal para divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de emissoras de rádio FM com cobertura e alcance no Município da Estância Turística de Ibitinga/SP e região, visando



à veiculação de campanha institucional destinada à divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação simultânea de todas as emissoras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Cada emissora credenciada realizará a veiculação de 600 (seiscentas) inserções radiofônicas com duração de 30 (trinta) segundos cada, no período compreendido entre 17 de junho e 09 de julho de 2026, em horários compreendidos entre 06h00 e 23h59, observada a distribuição das inserções conforme cronograma e planejamento definidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada.

Os conteúdos institucionais necessários à realização das inserções serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, cabendo às emissoras credenciadas a gravação e a veiculação dos anúncios em sua programação regular.

A solução adotada permitirá ampliar o alcance da divulgação institucional da 50ª Feira do Bordado, atingir diferentes públicos e regiões abrangidas pelas emissoras contratadas, potencializar o fluxo de visitantes e fortalecer a promoção turística, cultural e econômica do Município.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DAS QUANTIDADES

Considerando os objetivos da campanha institucional de divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga e o período disponível para sua execução, estima-se a necessidade de veiculação de 600 (seiscentas) inserções radiofônicas com duração de 30 (trinta) segundos por emissora credenciada.

A distribuição das inserções ao longo do período da campanha será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação e pela emissora credenciada, observadas as estratégias de divulgação do evento e a programação da emissora.

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de garantir adequada frequência de exposição da campanha durante o período que antecede e compreende a realização da 50ª Feira do Bordado, buscando assegurar alcance regional compatível com a relevância do evento.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada estimativa preliminar do valor da contratação com a finalidade de subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução proposta.

Considerando que a pesquisa de preços específica para definição do valor estimado da contratação será realizada em etapa posterior da fase preparatória, foi utilizado



como referência o Contrato nº 251, de 02 de junho de 2026, celebrado pela Câmara Municipal de Ibitinga, cujo objeto contempla a veiculação de inserções radiofônicas e programa institucional em emissora de rádio com cobertura local e regional.

Conforme previsto no respectivo Termo de Referência, a contratação de referência compreende a realização de 10 (dez) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, de segunda a sexta-feira, além da transmissão de 1 (um) programa semanal com duração de 10 (dez) minutos, pelo valor mensal contratado de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Para fins exclusivamente estimativos, considerando os quantitativos previstos na contratação utilizada como referência, apura-se a realização mensal aproximada de 200 (duzentas) inserções de 30 (trinta) segundos, correspondentes a 100 (cem) minutos de veiculação, além de 40 (quarenta) minutos mensais relativos aos programas semanais, totalizando aproximadamente 140 (cento e quarenta) minutos mensais de transmissão.

Com base nesses parâmetros, obtém-se valor aproximado de R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos) por minuto de transmissão, o que corresponde a aproximadamente R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) por inserção de 30 (trinta) segundos.

Considerando a estimativa de 600 (seiscentas) inserções por emissora credenciada, obtém-se valor preliminar de R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) por contratação.

Tendo em vista que o credenciamento possui natureza aberta e admite a contratação paralela e não excludente de todas as emissoras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, não é possível definir, nesta fase, o quantitativo exato de futuras contratações.

Dessa forma, os valores acima possuem caráter exclusivamente preliminar e destinam-se apenas à demonstração da viabilidade econômica da solução proposta, não se confundindo com o valor estimado da futura contratação.

O valor estimado da contratação e o respectivo limite máximo de aceitabilidade serão definidos posteriormente, mediante pesquisa de preços específica a ser realizada durante a elaboração do Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto.

Embora o credenciamento admita a contratação simultânea de múltiplas emissoras de rádio, cada contratação possui objeto autônomo e independente, consistente na veiculação de inserções radiofônicas pela respectiva emissora credenciada.



A solução adotada não comporta subdivisões técnicas ou quantitativas adicionais, sendo a execução realizada individualmente por cada emissora contratada, de acordo com sua área de cobertura e alcance.

Dessa forma, conclui-se que a modelagem proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I – ampliar a divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga junto à população local e regional;
- II – aumentar o alcance das informações de interesse público relacionadas à programação oficial do evento;
- III – fortalecer a promoção turística do Município da Estância Turística de Ibitinga;
- IV – contribuir para o aumento do fluxo de visitantes durante a realização da Feira;
- V – fomentar a atividade econômica local, especialmente os setores de comércio, turismo, serviços, hospedagem, alimentação e artesanato;
- VI – promover a imagem institucional do Município por meio da divulgação de evento de reconhecida relevância regional;
- VII – garantir maior efetividade das ações de comunicação institucional relacionadas à realização da 50ª Feira do Bordado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I – elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- II – realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- III – elaboração do Edital de Chamamento Público para credenciamento;
- IV – verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- V – designação do gestor e do fiscal do contrato;
- VI – elaboração da minuta contratual e demais documentos necessários à instrução do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com a Concorrência nº 003/2026, destinada à contratação de agência de publicidade para atendimento das demandas institucionais de comunicação do Município.

Entretanto, em razão da fase atual de tramitação daquele procedimento licitatório e da impossibilidade de sua conclusão em tempo hábil para atendimento do cronograma



de divulgação da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, a presente contratação mostra-se necessária e autônoma para atendimento da necessidade específica identificada. Além disso, a divulgação do evento poderá ser complementada por outras contratações e ações de comunicação institucional promovidas pela Administração, sem prejuízo da execução do objeto ora estudado.

12. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) a relevância turística, cultural, econômica e social da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga;
- b) a necessidade de ampla divulgação do evento junto ao público local e regional;
- c) a impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, da Concorrência nº 003/2026 destinada à contratação de agência de publicidade;
- d) a viabilidade técnica da contratação de emissoras de rádio com cobertura e alcance no Município de Ibitinga e região;
- e) a adequação do modelo de credenciamento previsto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, conveniente e oportuna para o atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do credenciamento.

Ibitinga/SP, 08 de junho de 2026.

SILVANA MARGARETE ROSSI
Secretária Substituta de Comunicação

